ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 7744

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 21/08/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 110/2012. Denomina a "Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira", localizada no bairro Santa Lúcia. (Referente à Lei nº 4.550, de 31/08/2012).

Controle Interno – Caixa: 8.11 **Posição:** 47 **Número de folhas: 08**

Nº 78/2012

28.08.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 110/2012.

AUTOR: **Ver. José Marcos Martins de Freitas**

ASSUNTO: **Denomina Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira no Bairro Santa Lúcia.**

Entrada em 21/08/2012 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 -
2 - APROVADO EM ÚNICA 28-08-2012
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AS Concursos
21/08/2012

PROJETO DE LEI Nº 110 /2.012

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

" Art. 1º - A rua popularmente conhecida como rua 6 (seis) no Bairro Santa Lúcia, passa a denominar-se oficialmente Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 07 de agosto de 2.012.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas

PROTOCOLO
EXP. X REQ.
16/08/2012
HORA: 13:30
ASS:

011

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 21 DE AGOSTO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 21 DE AGOSTO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 28 DE AGOSTO DE 2012
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE
- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua/Avenida/Logradouro Público Ridufino Rodrigues de Oliveira** localizado (a) no Bairro **Santa Lúcia**, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 15 de Agosto de 2012

José Marcos Martins de Freitas
Vereador

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de Nº2012/2012, requerido pelo Vereador Jose Marcos Martins de Freitas, que:

- A rua "Seis" localizada no bairro Santa Lucia não possui denominação oficial.

- Ate a presente data não possui via ou logradouro público com a denominação de:

- Ridufino Rodrigues de Oliveira.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 09 de agosto de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2012 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de agosto de 2012.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2012
AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: "Denomina Via Pública"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 21/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua popularmente conhecida como Rua "6 (seis)" localizada no Bairro Santa Lúcia para **Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira.**

Nos termos da Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, com data do dia 09/08/2012, a Rua "6 (seis)" localizada no Bairro Santa Lúcia não possui denominação oficial e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2012.

Presidente: Ver. Frank Wanderley de Lima _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia : _____

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 110/2012
AUTOR: Ver. José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: "Denomina Via Pública"

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/08/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua popularmente conhecida como Rua "6 (seis)" localizada no Bairro Santa Lúcia para **Rua Ridufino Rodrigues de Oliveira.**

Nos termos da Certidão da Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal Divisão de Cadastro Técnico Urbano, com data do dia 09/08/2012, a Rua "6 (seis)" localizada no Bairro Santa Lúcia não possui denominação oficial e não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: _____

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluque Mota: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____